



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

**EDITAL Nº 004/2026 – C.E**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

O **MUNICÍPIO DE CIPÓ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, S/N, Município de Cipó, Bahia, CEP 48.450-000, por intermédio da sua Pregoeira Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 082, de 03 de abril de 2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 390, de 29 de dezembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO**, conforme condições e especificações estabelecidas no projeto básico e demais complementares, convertidos em anexos do edital, devendo ser acessado pelo endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PISO INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NOS BAIRROS: CENTRO, NOVACIPÓ, SANTOS DUMONT, SANTA CRUZ, PITOMBA, PAU FERRO, PETROLÂNDIA E GIDEÃO NO MUNICÍPIO DE CIPÓ/BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2026/CONDER**, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais complementares, convertidos em anexos do edital.

## **2. DA ABERTURA**

2.1. **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/05/2026 às 09:30 min.** DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29/05/2026 a partir das 09H31min.** Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

**\* Aplicação do Art. 17, §1º, da Lei Federal 14.133/21 – Inversão de Fases.**



## **Justificativa para Adoção da Habilitação Prévia (Art. 17, §1º da Lei 14.133/2021)**

Considerando que a presente contratação tem por objeto obra de pavimentação com valor estimado de R\$ 10.026.501,65, justifica-se a adoção da inversão de fases, com a análise da documentação de habilitação antes da fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida se mostra tecnicamente adequada diante do vulto financeiro da contratação, da complexidade operacional da obra e da necessidade de prévia verificação da capacidade técnica, econômico-financeira e operacional das licitantes, evitando-se que empresas sem condições efetivas de executar o objeto avancem para a fase competitiva.

A obra de pavimentação demanda mobilização de mão de obra especializada, equipamentos, insumos em grande quantidade, logística de transporte, capacidade de fornecimento de materiais pétreos, cumprimento de cronograma físico-financeiro e observância das normas técnicas aplicáveis, fatores que tornam indispensável a aferição prévia da qualificação das empresas interessadas.

A inversão de fases também contribui para a segurança jurídica, eficiência e economicidade do procedimento, pois reduz o risco de disputa conduzida por licitantes posteriormente inabilitadas, evita retrabalho administrativo, diminui a possibilidade de propostas inexequíveis e protege o interesse público contra atrasos, paralisações e descumprimentos contratuais.

Portanto, a adoção da habilitação prévia ao julgamento das propostas encontra fundamento na natureza e no porte da contratação, sendo medida proporcional, motivada e compatível com os princípios da eficiência, planejamento, seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso e segurança da execução contratual.

### **4. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA E DA RENÚNCIA**

4.1. Em razão da natureza das obras, a licitante poderá optar pela não realização da vistoria prévia, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por esta omissão através de apresentação de Declaração de renúncia de vistoria.

4.2. A opção pela renúncia da vistoria não poderá ser utilizada pela licitante para alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação

4.3. No caso de opção pela vistoria, a licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento no local e horário definidos, quando a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados;

4.3.1. O agendamento mencionado no item anterior deverá ser realizado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO** através do e-mail: [secobrascipo1@gmail.com](mailto:secobrascipo1@gmail.com).

4.4. A licitante, com assinatura de seu responsável técnico, deverá declarar que conhece o local e as condições de realização das obras, com pleno conhecimento das



condições e peculiaridades da contratação, através da apresentação de Declaração de conhecimento e vistoria técnica.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.004 – INVESTIMENTOS EM OBRAS ESTRUTURANTES

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00 – Obras e Instalações

FONTE: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados

FONTE: 1500 – Recursos Ordinários

## **6. VALOR GLOBAL ESTIMADO**

---

6.1. O valor global máximo estimado é de **R\$ 10.026.501,65 (dez milhões vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos)**

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

7.1. **Não poderão participar desta licitação:**

7.2. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nas normas legais em que baseia este edital.



## 8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

---

Será permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e operacional previstas neste Edital.

Contudo, não será aplicado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, relativo ao direito de preferência e critério de desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

A presente contratação possui valor estimado de R\$ 10.026.501,65 (dez milhões, vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos), ultrapassando substancialmente o limite de receita bruta anual estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixado em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Além disso, considerando o vulto da contratação, a complexidade técnica do objeto, a necessidade de elevada capacidade operacional e econômico-financeira e a execução integral e contínua dos serviços, conclui-se pela incompatibilidade da aplicação do tratamento favorecido com o interesse público e com a adequada execução contratual, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 10. DO CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

10.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas iniciais, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido neste edital, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

10.2. Quando do registro das propostas iniciais no sistema que se realiza o certame, as licitantes deverão atentar-se para não identificar suas propostas. No campo “**detalhe**” deverá ser preenchido com a descrição completa do objeto previsto no item 2.1 do edital e no campo “**marca/modelo**” deverá utilizar somente a palavra “**OBRAS**”.

10.2.1. As propostas deverão ser cadastradas conforme parâmetros previstos no sistema em que se realiza o processo licitatório eletrônico, observando os elementos do projeto básico e seus complementares disponibilizados pela Administração, sendo que as dúvidas deverão ser sanadas junto ao suporte do portal de compras públicas.

10.3. Os licitantes apresentarão suas propostas readequadas a partir da solicitação do Agente de Contratação exclusivamente pela plataforma logo após o encerramento da fase de lances e, somente serão aceitas, mediante a apresentação dos seguintes documentos e condições:

10.3.1. Carta de apresentação da proposta, podendo adotar modelo constante no edital, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



- frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 10.3.2. Planilha orçamentária, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;
- 10.3.3. Cronograma Físico-Financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, elaborado pelo licitante de acordo com os parâmetros informados pela Administração de acordo com elementos do projeto básico;
- 10.3.4. O licitante deverá apresentar **COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS** e de **ENCARGOS SOCIAIS**, discriminando as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, documentos essenciais que devem ser apresentados junto com a proposta de preço; a ausência destes documentos implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta.
- 10.3.4.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 10.3.5. Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI com as informações arroladas na planilha constante no edital;
- 10.3.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 10.3.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 10.3.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013, assim como, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.
- 10.3.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;
- 10.3.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme dispõe o art. 18 e anexo IV da Lei Complementar 123/2006;
- 10.3.5.5.1. Para fins de verificação e comprovação dos percentuais apresentados, as



licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta readequada, extrato do simples nacional emitido de acordo com a competência do mês imediatamente anterior à data da sessão pública.

10.3.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação;

10.4.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o prazo previsto no item anterior.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado neste edital, conforme orçamento constante no projeto básico.

10.6. O valor da instalação e mobilização é parte integrante da proposta, devendo nela estar discriminado e não podendo ser superior ao valor informado.

10.7. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela equipe de apoio e Agente de Contratação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

10.8. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados no projeto básico e seus elementos.

10.9. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.10. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

10.11. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento-base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pelo Contratado for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

10.12. A proposta deverá ser apresentada com as informações e/ou documentos complementares constantes nos elementos do projeto básico (planilhas, cronogramas, composição de custos unitários, encargos e etc).

10.13. **No momento do cadastro da proposta eletrônica, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de participação (pré-habilitação).**

10.13.1. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado



deste certame.

10.13.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:

- a) caução em dinheiro (SOLICITAR CONTA BANCARIA VIA EMAIL) CIPO.LICITACAO@GMAIL.COM)
- b) títulos de dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Seguro-garantia
- d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.13.3. **Para a modalidade de seguro garantia a empresa deve apresentar o comprovante de pagamento**

10.14. A comprovação que se refere o item anterior ocorrerá através de consultas na SUSEP e Banco Central do Brasil, no caso de fiança bancária, assim como mediante juntada de comprovantes de pagamentos da respectiva modalidade realizada pela licitante. 10.14. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar e enviar por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

10.14.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

10.14.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

10.14.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

10.14.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

10.14.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas neste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

10.14.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme previsto neste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

10.14.7. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



10.14.8. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.14.9. Declaração firmada pelo representante legal da empresa e por profissional de Contabilidade apresentando, comprovando e demonstrando que os percentuais referente aos tributos (ISS, PIS e COFINS) estão de acordo com o enquadramento tributário (explicitar), como também, com a realidade atual pela empresa.

10.14.10. Se a licitante for optante do Simples Nacional, informar a faixa de tributação que a empresa se enquadra atualmente, além das alíquotas Nominal e Efetiva da última apuração mensal acompanhada da documentação comprobatória (PGDAS-D) e do recibo de entrega da apuração.

10.15. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na concorrência eletrônica.

10.16. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes previstos nos arts. 299, 337-F e 337-I do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

10.17. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.18. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

10.20. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.21. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

## **11. DO FUNCIONAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

11.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇÃO e PREÇO.

11.2. Da Fase Habilitatória:

11.2.1. Na 1º fase serão conferidos inicialmente os documentos de habilitação de todas as empresas participantes no referido certame.

11.3. Da fase Classificatória:

11.3.1. Na 2º fase serão conferidas as propostas de preços, lances e julgamento.

11.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta,



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.8. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa e prévia do agente de contratação aos participantes.

11.9. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ETAPA COMPETITIVA**

---

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no presente edital.

12.2. Durante a sessão pública até a conclusão do certame, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, seja por meio telefônico ou e-mail.

12.3. O Critério de Julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.4. A partir da abertura da sessão e aceitação das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.

12.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

12.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto no sistema que ocorrerá a sessão.

12.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5.3. Não será permitida a apresentação de lances intermediários.

12.5.4. **Nos casos de eventuais ofertas demasiadamente acentuadas de lances em que venham a prejudicar a competição, sucedidas de atos que contextualizem o desinteresse da efetiva competição no certame para futura contratação do objeto licitado, tal como a ausência de envio dos documentos de habilitação dispostos no Edital, será objeto de análises pormenorizadas mediante instauração de processo sancionador visando apurar possíveis infrações sancionáveis, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera criminal, de acordo os indícios apurados.**

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão,



sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

12.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.9. A disputa ocorrerá pelo modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes **apresentarão lances públicos e sucessivos**.

12.10. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto neste Edital e na legislação aplicável, de acordo com o caso apresentado.

### **13. DA NEGOCIAÇÃO**

---

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

reelaborados com valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme §5º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Além dos documentos reelaborados previstos neste edital, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.

14.1.2. Diante do disposto no §4º do art. 59 da Lei n.14.133/2021, a presunção de inexequibilidade deve ser relativa, permitindo-se ao proponente o direito de manifestar-se para demonstrar que sua proposta é exequível, assim como mediante análise do setor de engenharia, em atendimento ao princípio da proposta mais vantajosa e, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.2. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

14.3. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e na análise do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital, bem como à execução da garantia da proposta, se exigida.

14.5. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital,



inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.1. Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo ser ajustados pelo licitante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

14.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.10. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

14.10.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1. SERÃO ANALISADOS E CONFERIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ANTES DA ABERTURA DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

**15.2. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA ENSEJERÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO.**

15.1. Os documentos de habilitação das licitantes devem estar vinculados ao CNPJ da matriz, no caso de participação da matriz, em caso de participação de filiais, os documentos de habilitação deverão estar vinculados à respectiva filial, salvo os documentos que a lei permita a emissão em nome tão somente da matriz.

**15.1.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original, por cópia, sendo que a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

15.1.2. No caso de cópia autenticada por agente da Administração, esta deve conter os dados de matrícula, departamento e nome completo do agente público responsável pela autenticação do respectivo documento.

15.1.3. Em caso de documentos firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa de comprovação/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI<sup>13</sup>, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio do arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Agente de Contratação. Caso os documentos sejam assinados manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

**15.1.4. Não será aceito qualquer documento exigido neste edital que seja apresentado com assinatura digitalizada/escaneada, em razão da ausência de validade jurídica.**

**15.1.4.1 Na hipótese de envio de documento na forma descrita no item acima, a empresa será declarada desclassificada/inabilitada.**

### **15.3.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

---

#### **Exigências de habilitação**

**OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, A SEGUIR INFORMADA:**

#### **Habilitação jurídica**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Certidão MTE.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira – ANEXA AO TERMO DE REFERENCIA**  
**Qualificação Técnica – ANEXA AO TERMO DE REFERENCIA**



## **15.5. DEMAIS ELEMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.5.1. Licença (Alvará) de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante em vigência no exercício atual (2026).

15.5.2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

15.5.3. Declaração nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da constituição federal de 1988

15.5.4. Declaração de elaboração independente de proposta

15.5.5. Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte)

15.5.6. Declaração de idoneidade

15.5.7. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

15.5.8. Declaração de existência de cargos reservados previsto em lei

15.5.9. Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos

15.5.10. Declaração de conhecimento dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

15.5.11. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

15.5.12. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.

15.5.13. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

15.5.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o descumprimento de condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a apresentação da Certidão Conjunta do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para realização do certame.

15.5.15. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.5.16. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



15.5.17. Convocado o licitante, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.5.18. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

15.6. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

15.7. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.8. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

15.9. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto neste Edital, o agente de contratação considerará a licitante inabilitado;

15.9.1. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos neste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme previsto no edital.

16.1.1. Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que influencie na elaboração da proposta. 16.2. Havendo inconsistência entre memorial descritivo, desenhos dos projetos e planilha de orçamento global, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o Edital para correção ou, não fazendo, e vindo a ser o vencedor do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta de contrato.

16.3. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.



16.3.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Caberá ao agente de contratação receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.4.1. O recurso será conhecido pelo agente de contratação se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

16.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.5.1. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO**

---

18.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar e devolver o contrato.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada.

18.3. O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

**18.4. O prazo de vigência do contrato, será de 360 (trezentos e sessenta) dias, sendo que o prazo de execução do respectivo contrato será de 300 (trezentos) dias**

18.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública em geral, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.6, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 18.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.9. Na hipótese do subitem 18.8, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

18.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme as regras deste Edital.

## **19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

19.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, nos termos e condições definidas na minuta do contrato.

## **20. DOS PAGAMENTOS**

---

20.1. As condições para pagamento são as previstas na minuta de contrato, anexo no presente Edital.

## **21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

---

21.1. O contrato será reajustado conforme disposto na minuta do Termo de Contrato, anexo do presente Edital, observando-se o índice INCC ou equivalente, conforme dados da FGV.

## **22. DA FONTE DE RECURSOS**

---

22.1. As despesas decorrentes da execução do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário constante na minuta do contrato, anexo deste edital.



## **23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

---

23.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Município.

23.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

23.3. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual.

23.4. Deverão ser atendidas as disposições constantes no edital e disposições requeridas nos anexos deste edital, se for o caso.

## **24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

24.1. A garantia será realizada, conforme disposto na Minuta de Contrato, anexo do presente Edital.

24.2. O percentual da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado.

24.2.1. Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, a garantia observará o disposto na minuta do contrato.

24.3. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 25.4.6 deste Edital.

## **25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

25.1. Das Infrações Administrativas:

25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

25.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

25.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

25.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



25.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

25.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, as normas municipais.

25.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na legislação, as seguintes sanções:

25.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no subitem 25.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.2. Multa, nas modalidades:

25.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 25.1.1.1. a 25.1.1.12;

25.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.2. a 25.1.1.7, Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.8. a 25.1.1.12.

25.3. Da Aplicação das Sanções

25.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

25.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

25.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

25.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

25.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



25.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no cadastro de inadimplentes.

25.4. Da execução da garantia contratual

25.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

25.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

25.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

25.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

25.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

25.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

## **26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na minuta de contrato, anexo do edital.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

27.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

27.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

27.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

27.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.

27.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



27.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

27.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas e imprensa oficial do Município.

27.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

27.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

27.9. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

27.10. Prevalecerão as disposições deste Edital em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

27.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

27.13. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.14. A Autoridade Superior poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.14.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

27.14.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.



27.15. Fica eleito o foro da Comarca de Cipó/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

27.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**APÊNDICE DO ANEXO I – PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS**

**ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO**

**7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)**

27.17. A licitante deverá examinar todas as instruções, formulários, condições e especificações que figuram nos documentos de licitação. Se a licitante omitir informações requeridas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se ajuste substancialmente aos documentos que constam nos autos do processo licitatório, terá sua proposta recusada.

Cipó/BA, 11 de maio de 2026.

**Maienne Macedo Silva**  
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

**Dôglas João dos Reis**  
Engenheiro Civil  
CREA/BA 05192328



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ — ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA — LICITAÇÃO**

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PISO INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NOS BAIROS CENTRO, NOVA CIPÓ, SANTOS DUMONT, SANTA CRUZ, PITOMBA, PAU FERRO, PETROLÂNDIA E GIDEÃO — MUNICÍPIO DE CIPÓ/BA**

**CONVÊNIO DE FINALIDADE PÚBLICA CONDER Nº 012/2026**

Processo SEI nº 043.4110.2026.0002864-39

**CIPÓ — BAHIA**

**MAIO DE 2026**



## **1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

### **1.1 Do objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo (53.229,47 m<sup>2</sup>) e piso intertravado (5.670,45 m<sup>2</sup>), acompanhadas de drenagem superficial composta por meio-fio (16.831,18 m), cinta de confinamento em concreto armado (437,72 m), passeios em concreto armado (1.071,21 m<sup>3</sup>), terraplenagem (regularização de subleito em 58.899,92 m<sup>2</sup>), sinalização vertical (183 placas 60x60 cm e 81 placas 20x35 cm) e serviços complementares de limpeza e varrição (74.202,92 m<sup>2</sup>), em logradouros dos bairros Centro, Nova Cipó, Santos Dumont, Santa Cruz, Pitomba, Pau Ferro, Petrolândia e Gideão, no Município de Cipó, Estado da Bahia, conforme especificações constantes deste Termo, da planilha orçamentária analítica, do memorial descritivo e demais peças técnicas que integram o processo.

### **1.2 Vinculação ao Convênio CONDER nº 012/2026**

A presente contratação decorre do Convênio de Finalidade Pública nº 012/2026, firmado em 20 de março de 2026 entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), CNPJ nº 13.595.251/0001-08, e o Município de Cipó/BA (CNPJ nº 13.808.936/0001-95), no âmbito do Processo SEI nº 043.4110.2026.0002864-39, com vigência de 19 (dezenove) meses contados da assinatura. As cláusulas deste Termo de Referência observam, em estrita compatibilidade, o Plano de Trabalho aprovado pela concedente, sendo a execução, a fiscalização, o pagamento e a prestação de contas regidos, no que couber, pelas disposições do convênio, em especial as Cláusulas 3<sup>a</sup> (liberação dos recursos), 4<sup>a</sup> (regularidade dos gastos), 5<sup>a</sup> (suspensão dos repasses), 6<sup>a</sup> (obrigações), 8<sup>a</sup> (prestação de contas) e 15<sup>a</sup> (apresentação do Projeto Técnico).

### **1.3 Classificação do objeto**

O objeto desta contratação classifica-se como OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, incisos XII e XXI, da Lei nº 14.133/2021, dado que se caracteriza por técnicas, materiais e processos construtivos amplamente consolidados e padronizados pelas tabelas referenciais oficiais (SINAPI e ORSE), sem exigir o desenvolvimento de soluções customizadas ou processos peculiares.

### **1.4 Modelo de execução do objeto**

O objeto será executado pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com fundamento no art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões técnicas: (i) trata-se de obra linear, com quantitativos variáveis em função das características reais das vias (largura, declividade, condições do subleito) que somente serão integralmente confirmadas em campo; (ii) o objeto distribui-se em 8 (oito)



bairros distintos, com microvariações geométricas e topográficas que recomendam medição por quantidade efetivamente executada; (iii) a possibilidade de ajustes pontuais em campo, sem prejuízo do controle gerencial, é compatível com a recomendação reiterada da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 1.977/2013 — Plenário), que indica a empreitada por preço unitário como regime preferencial para obras com tais características.

### **1.5 Vigência contratual e prazo de execução**

A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, observada a vigência limite do Convênio CONDER nº 012/2026, decomposta em 300 (trezentos) dias corridos para a execução das obras, contados da emissão da Ordem de Serviço, e 120 (cento e vinte) dias corridos para recebimento provisório, recebimento definitivo, aplicação de eventuais sanções e encerramento contábil. O prazo de execução observa rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, alinhando-se ao desembolso da concedente em 4 (quatro) parcelas (Cláusula 3ª do Convênio).

### **1.6 Valor estimado da contratação**

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 10.026.501,65 (dez milhões, vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos)**, decomposto em custo direto de R\$ 8.021.201,32 e BDI de R\$ 2.005.300,33 (25,00%), conforme planilha orçamentária analítica integrante deste Termo (Apêndice II).

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação da contratação encontra-se desenvolvida em detalhes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante do processo, cujas conclusões aqui se reiteram. Em síntese: a obra atende ao interesse público inadiável de prover infraestrutura viária urbana aos 8 (oito) bairros contemplados, mitigando os impactos negativos da ausência de pavimentação e drenagem sobre a saúde pública, a mobilidade urbana, a acessibilidade universal e a salubridade ambiental, em estrita conformidade com o art. 6º da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a NBR 9050:2020 (Acessibilidade). A vinculação ao Convênio CONDER nº 012/2026 confere à intervenção lastro financeiro adequado e impõe rigor adicional na execução, na fiscalização e na prestação de contas.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução técnica como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se desenvolvida na Seção 8 do Estudo Técnico Preliminar, cuja síntese se reproduz: pavimentação em paralelepípedo nas vias estruturais e em piso intertravado nas vias específicas; drenagem superficial



composta por meios-fios e cintas de confinamento; passeios em concreto armado dimensionados para acessibilidade universal (NBR 9050:2020); sinalização vertical regulamentar; e serviços complementares de limpeza e varrição. A solução é integrada e materializa sistema construtivo único e contínuo. A responsabilidade civil objetiva da contratada pela solidez e segurança da obra perdurará pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Sustentabilidade**

A execução da obra observará as práticas de sustentabilidade aplicáveis a obras civis, especialmente:

a) gerenciamento de resíduos da construção civil em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, com elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) pela contratada, segregação na origem por classes (A, B, C e D) e destinação final em aterro classe A licenciado pelo INEMA;

b) atendimento à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), inclusive logística reversa quando aplicável;

c) observância às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-15, NR-17, NR-18, NR-21, NR-26 e NR-35, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), elaboração de PCMAT, manutenção da CIPA e demais obrigações de segurança e medicina do trabalho;

d) execução com plena acessibilidade universal nos termos da NBR 9050:2020, com rampas, faixas de pedestres, piso tátil direcional e de alerta nas travessias;

e) controle de poeira (umedecimento das frentes, lonas em caminhões), ruído (NBR 10151:2019) e emissões de gases dos equipamentos;

f) preservação da arborização urbana existente, com podas apenas por autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### **4.2 Subcontratação**

É VEDADA a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, com fundamento na unicidade técnica e operacional exigida pela execução dispersa em 8 (oito) bairros distintos, na concentração das parcelas de maior relevância em um único conjunto técnico, na proteção da Administração quanto à responsabilidade subsidiária trabalhista (Súmula nº 331 do TST) e na preservação da rastreabilidade técnica para fins de garantia contratual e da responsabilidade civil objetiva pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. A vedação não impede a regular aquisição de insumos junto a fornecedores



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

nem o uso de prestadores de serviços auxiliares pontuais (aluguel de equipamentos, transportes), hipóteses que não configuram subcontratação do objeto.

#### **4.3 Vedação de participação em consórcio**

É VEDADA a participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15 c/c o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, na natureza una do objeto, na ampla oferta de mercado regional de empresas individualmente aptas à execução de obras de pavimentação no patamar de R\$ 10.000.000,00 e na necessária preservação da unicidade da responsabilidade técnica.

#### **4.4 Garantia contratual**

A contratada prestará garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização nos termos da Lei nº 14.770/2023), à escolha da contratada. A garantia será prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e será liberada na forma do art. 100 da Lei nº 14.133/2021, após o recebimento definitivo, deduzidas eventuais multas e prejuízos apurados.

#### **4.5 Vistoria facultativa**

A vistoria prévia ao local da execução é FACULTATIVA, em conformidade com o art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A licitante interessada que optar por realizá-la deverá agendá-la junto à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e em data anterior à abertura da sessão pública. Aquela que optar por NÃO realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal ou responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, NÃO podendo invocar desconhecimento posterior como fundamento para eximir-se das obrigações assumidas ou para pleitear adiões financeiras.

#### **4.6 Exigências habilitatórias técnicas**

A habilitação técnica da licitante observará os seguintes requisitos:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto;

b) Indicação de responsável técnico devidamente registrado no CREA/CAU, com vínculo formal demonstrado (vínculo societário, vínculo empregatício comprovado por CTPS, contrato de prestação de



serviços por tempo indeterminado ou declaração de contratação futura assinada pelo profissional e pela empresa);

c) Atestado(s) de Capacidade Técnico-OPERACIONAL, em nome da empresa licitante (pessoa jurídica), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO(S) da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, devidamente REGISTRADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU acompanhados(s) OBRIGATORIAMENTE da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional — CAO, expedida(s) por esses Conselhos, conforme estabelecido pelos artigos 53 e 54 da Resolução Nº 1.137 - CONFEA, que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, será habilitada a empresa que comprovar as parcelas de maior relevância técnica seus valores significativos (conforme Acórdão TCU n. 2383/2007 e Art. 67 da Lei 14.133/21), demonstrando a execução pretérita das parcelas de maior relevância elencadas no Quadro 1 desta Seção, em QUANTITATIVOS MÍNIMOS CORRESPONDENTES A 50% (CINQUENTA POR CENTO) das quantidades constantes da planilha orçamentária da Administração, em estrita observância ao art. 67, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. Vedam-se, na forma do art. 67, § 5º, exigências relativas a tempo, época ou local específico de execução do serviço. A ausência do registro do atestado no Conselho Profissional competente, bem como a apresentação de atestado desacompanhado da respectiva CAT-CREA ou CAT-CAU, implicará a sua desconsideração para fins de habilitação técnica;

d) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT — emitida(s) pelo CREA ou pelo CAU, OBRIGATORIAMENTE REGISTRADA(S) no Conselho Profissional competente, em nome do(s) profissional(is) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) e Urbanista indicado(s) pela licitante como Responsável(is) Técnico(s), acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Anotação de Responsabilidade Técnica — ART — ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, COMPROVANDO A EXECUÇÃO, PELO PROFISSIONAL INDICADO, das parcelas de maior relevância elencadas no Quadro 1 desta Seção, em obra ou serviço de características técnicas similares ao objeto da licitação. Para a comprovação técnico-profissional, NÃO SERÃO EXIGIDOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS, em estrita observância à Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União e ao art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bastando a comprovação da execução dos serviços listados nas parcelas de maior relevância em obra de natureza compatível;

e) Declaração formal de conhecimento das condições do local de execução, conforme item 4.5.

**Quadro 1 — Parcelas de maior relevância para fins de atestado técnico-operacional**

Rank	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. licitada	Quant. mínima (50%)
1	94273	SINAPI	Pavimento em paralelepípedos — reassentamento c/ argamassa traço 1:3 (AF_05/2020)	m <sup>2</sup>	53.229,47	26.614,74



Rank	Código	Banco	Descrição	Und	Quant. licitada	Quant. mínima (50%)
2	94990	SINAPI	Passeio/piso de concreto moldado in loco, e=6 cm, armado (AF_07/2016)	m <sup>3</sup>	1.071,21	535,61
3	92398	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, concreto pré-fabricado 100x15x13x30 cm (AF_06/2016)	m	16.831,18	8.415,59
4	101169	SINAPI	Pavimento em piso intertravado, bloco retangular 20x10x8 cm (AF_10/2022)	m <sup>2</sup>	5.670,45	2.835,23

Fonte: Curva ABC do orçamento da Administração (4 parcelas concentram 93,60% do valor total); quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades em planilha, exigível EXCLUSIVAMENTE para o atestado de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL (em nome da pessoa jurídica licitante), conforme art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Os atestados de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL poderão ser apresentados em conjunto, somando-se quantitativos de diferentes contratos para alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades em planilha, em estrita observância à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nº 1.231/2012 e nº 2.150/2018, Plenário). Para a comprovação TÉCNICO-PROFISSIONAL, basta a comprovação da execução dos serviços listados nas parcelas de maior relevância, em obra de natureza compatível, sem exigência de quantitativo mínimo, conforme Súmula nº 263 do TCU.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados na qualificação técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou mediante declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagra vencedor desta licitação; É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do §6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

- a) Declaração individual de cada profissional concordando com a sua inclusão na equipe técnica.
- b) Relação nominal explícita, acompanhada de declaração formal de disponibilidade, firmadas, respectivamente, pela licitante e pelos profissionais, em papel timbrado, do pessoal técnico e



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

concernente qualificação/função de cada um de seus membros, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

- c) Apresentar Certidão de Quitação de Pessoa Física vigente para atuar como responsável técnico em suas respectivas áreas, quando for o caso.
- d) Deverão compor a equipe técnica os seguintes profissionais:
- 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto
  - 1 (um) Engenheiro Segurança do trabalho
  - 1 (um) Mestre de Obras

#### **4.7 Exigências habilitatórias econômico-financeiras**

A habilitação econômico-financeira da licitante observará os seguintes requisitos:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil.
- g) A licitante deverá comprovar possuir capital social integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, A comprovação será obrigatoriamente feita mediante apresentação da



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante. nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- h). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- l) Certidão simplificada da Junta Comercial e Certidão Específica, emitida há menos de 30 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.
- m) As apresentações contábeis apresentadas deverão estar acompanhadas de:
- n) Declaração de responsabilidade do contador que elaborou ou analisou as demonstrações, contendo identificação do profissional, número do CRC, assinatura e apuração dos índices exigidos;
- o) Certidão de regularidade profissional emitida pelo conselho regional de contabilidade (CRC) do respectivo estado, comprovando que o contador responsável se encontra habilitado e com registro ativo vigente no momento da apresentação da proposta.

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Local e prazo de execução**

A execução das obras ocorrerá nos logradouros dos bairros Centro, Nova Cipó, Santos Dumont, Santa Cruz, Pitomba, Pau Ferro, Petrolândia e Gideão, no Município de Cipó/BA, conforme listagem completa de vias constante do Apêndice IV (Memorial Descritivo) e do Apêndice II (Planilha Orçamentária). O prazo de execução é de 300 (trezentos) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro do Apêndice V.

### **5.2 Ordem de Serviço**

A execução das obras será iniciada com a emissão formal da Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada de Termo de Recebimento do Canteiro (TRC) com o detalhamento das condições iniciais das vias contempladas e do cronograma específico de frentes. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para mobilização inicial e instalação de canteiro de obras (etapa 1), após o que iniciará as atividades produtivas (etapas 2 a 6).

### **5.3 Obrigações da contratada — específicas do convênio**

Em adição às obrigações gerais do contrato administrativo, a contratada observará obrigações específicas decorrentes do Convênio CONDER nº 012/2026:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

- a) executar as obras em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela CONDER, sem desvios técnicos ou de escopo;
- b) confeccionar a placa de obra com a logomarca CONDER em local visível, conforme padrão visual da concedente;
- c) comparecer às vistorias técnicas eventualmente realizadas pela Coordenação de Convênios da SUCONV — Diretoria de Equipamentos e Qualificação Urbanística da CONDER, prestando os esclarecimentos necessários ao representante da concedente;
- d) emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução das obras, recolhida junto ao CREA, com cobertura integral dos serviços contratados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Serviço;
- e) manter atualizado o "Diário de Obras", com registro diário do andamento físico das frentes, acessível à fiscalização municipal e ao representante da CONDER em vistorias;
- f) emitir, em cada medição, relatório fotográfico georreferenciado, contendo registros de antes, durante e depois de cada frente, integrante da documentação para liberação do pagamento.

## **5.5 Obrigações da contratante**

O Município de Cipó, na qualidade de contratante, assume as seguintes obrigações:

- a) designar formalmente o Fiscal e o Gestor do Contrato, com perfil técnico compatível, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização junto ao CREA, em conformidade com a Cláusula 6ª, II, alínea "c", do Convênio nº 012/2026;
- c) manter conta bancária exclusiva vinculada aos recursos do Convênio CONDER nº 012/2026, com vedação absoluta de movimentação cruzada;
- d) realizar os pagamentos das medições atestadas dentro do prazo legal, em estrita observância à liberação dos repasses pela CONDER (Cláusula 3ª do Convênio);
- e) prestar contas parciais e final à CONDER, na forma e nos prazos estabelecidos pela concedente e pela Resolução TCE/BA nº 144/2013;
- f) emitir, ao final de cada etapa de recebimento, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, viabilizando a transferência dos contratos de água, esgoto e energia que sejam pertinentes à operação das vias entregues (Cláusula 6ª, II, "r" do Convênio).



## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 Designação de fiscais e gestor**

A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com perfil técnico compatível com a complexidade da obra. O Fiscal do Contrato será engenheiro civil ou arquiteto vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, com registro ativo junto ao CREA/CAU.

### **6.2 Medições por etapas físicas concluídas**

A medição será MENSAL, baseada na efetiva execução das parcelas físicas concluídas no período, mediante: (i) levantamento conjunto pela contratada e pelo Fiscal do Contrato; (ii) elaboração de boletim de medição por etapa, com discriminação dos quantitativos efetivamente executados; (iii) verificação documental dos comprovantes de execução (relatório fotográfico georreferenciado, ART, planilha de aplicação de insumos, ensaios técnicos quando exigidos); e (iv) atesto do Fiscal do Contrato. A medição não está sujeita a Instrumento de Medição de Resultado (IMR), por se tratar de obra com objeto não-continuado de mão de obra com dedicação exclusiva.

### **6.3 Fiscalização técnica da execução**

A fiscalização técnica observará, no mínimo:

- a) conferência da conformidade da execução com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e as especificações técnicas;
- b) realização de ensaios técnicos em corpos-de-prova quando exigíveis (concreto da cinta de confinamento, argamassa de assentamento), com custos a cargo da contratada;
- c) conferência da qualidade dos materiais e da procedência dos insumos, mediante notas fiscais e certificados;
- d) controle do efetivo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho pela contratada, com solicitação trimestral de Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND-CT/DAU) e folha de pagamento da equipe alocada ao canteiro;
- e) verificação semestral, ou em periodicidade menor quando indicada, da regularidade da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico da contratada e da efetiva presença em campo do profissional habilitado.



## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1 Boletim de medição**

A medição será realizada mensalmente, no último dia útil do mês de competência ou em outra periodicidade pactuada com o Fiscal, com base nas etapas físicas efetivamente concluídas. O Boletim de Medição será elaborado pela contratada, conferido pelo Fiscal do Contrato e atestado por este, contendo, no mínimo: (i) identificação do contrato, do convênio e do mês de referência; (ii) etapas/parcelas executadas com quantitativo, preço unitário (com BDI) e valor total; (iii) acumulado físico e financeiro do contrato; e (iv) relatório fotográfico georreferenciado do mês.

### **7.2 Reajuste**

O contrato poderá ser reajustado anualmente, contado da data-base da proposta vencedora, com a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice setorial específico para obras de pavimentação, conforme decisão fundamentada da Administração. O reajuste observará o art. 92, V, e o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica repactuação — instituto restrito a contratos de serviço continuado com mão de obra com dedicação exclusiva, hipótese não verificada no presente objeto.

### **7.3 Condições de pagamento**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do atesto do Boletim de Medição pelo Fiscal do Contrato, observada a disponibilidade dos repasses da CONDER (Cláusula 3ª do Convênio nº 012/2026). O pagamento ocorrerá EXCLUSIVAMENTE por transferência eletrônica (TED, PIX identificado, débito em conta) da conta vinculada do Convênio para a conta corrente da contratada, vedado o pagamento em espécie a terceiros não identificados, conforme exigência da concedente e da Lei nº 9.613/1998. Eventuais retenções tributárias e previdenciárias observarão a legislação vigente.

### **7.4 Cronograma físico-financeiro**

O cronograma físico-financeiro detalhado consta do Apêndice V deste Termo, em estrita compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado pela CONDER. As 4 (quatro) parcelas previstas no cronograma de desembolso do convênio serão liberadas conforme atingimento dos marcos físicos contratualmente estipulados.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Modalidade**

A licitação será processada na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso II, c/c art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de obra de engenharia destinada à execução de pavimentação em paralelepípedo e piso intertravado com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

drenagem superficial nos bairros Centro, Nova Cipó, Santos Dumont, Santa Cruz, Pitomba, Pau Ferro, Petrolândia e Gideão, no Município de Cipó/BA, cujo valor estimado da contratação é de R\$ 10.026.501,65 (dez milhões, vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

Em observância ao princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal e aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, será adotado o procedimento com **INVERSÃO DE FASES**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, realizando-se inicialmente o julgamento das propostas e somente posteriormente a análise dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

A adoção da inversão de fases mostra-se técnica e administrativamente mais vantajosa ao interesse público, especialmente em razão da natureza, vulto financeiro e complexidade operacional da presente contratação, promovendo maior racionalização procedimental, celeridade processual e economicidade administrativa.

Considerando que o objeto envolve obra de engenharia de elevado valor estimado, com ampla possibilidade de participação de licitantes de diferentes regiões, a análise prévia da documentação de habilitação de todos os participantes acarretaria excessiva morosidade procedimental, ampliação desnecessária dos atos administrativos, aumento do tempo de processamento do certame e maior custo operacional para a Administração Pública.

Com a inversão de fases, a Administração concentra a análise documental apenas na empresa provisoriamente vencedora, reduzindo significativamente o volume de documentos a serem inicialmente examinados, conferidos e validados, o que proporciona maior eficiência na condução da licitação, sem prejuízo da segurança jurídica, da competitividade e da observância ao devido processo legal.

A sistemática também contribui para ampliação da competitividade do certame, uma vez que reduz ônus operacionais aos licitantes e favorece a participação de empresas interessadas, em consonância com os objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração e ao incentivo à ampla concorrência.

Além disso, a inversão de fases encontra respaldo nas boas práticas administrativas consolidadas nos procedimentos eletrônicos de contratação pública, sendo mecanismo amplamente utilizado para otimizar certames de grande porte, especialmente em obras e serviços de engenharia com quantitativos expressivos e significativa participação de empresas.

Ressalte-se, ainda, que a adoção da inversão de fases não afasta nem reduz o rigor da análise de habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica da futura contratada, permanecendo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

integralmente preservadas as exigências indispensáveis à adequada execução contratual, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adoção da inversão de fases revela-se medida plenamente legal, proporcional, eficiente e alinhada aos princípios da celeridade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, assegurando maior efetividade ao procedimento licitatório sem comprometer a segurança da contratação.

## **8.2 Critério de julgamento**

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o caráter de obra padronizada, sem necessidade de tecnologia diferenciada, e a definição plena do escopo no Projeto Básico.

## **8.3 Modo de disputa**

O modo de disputa será ABERTO, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, com lances sucessivos e crescentes/decrescentes em ambiente eletrônico (PNCP ou plataforma indicada pela Administração).

## **8.4 Análise da exequibilidade da proposta**

Propostas com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração configuram MERO INDÍCIO de inexequibilidade, conforme art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A presunção de inexequibilidade é APENAS RELATIVA (TCU — Acórdão nº 803/2024 — Plenário) e admite refutação pela licitante, mediante diligência (art. 59, § 2º), em que esta deverá comprovar a exequibilidade por meio de planilha analítica detalhada, contratos similares em execução, atestados, cotações de fornecedores ou outros elementos hábeis. Para propostas com valor inferior a 85% do orçamento, será exigida a apresentação de garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre 85% do orçamento e o valor da proposta.



## **8.5 Diferenciação para microempresas e empresas de pequeno porte**

Será permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e operacional previstas neste Edital.

Contudo, não será aplicado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, relativo ao direito de preferência e critério de desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte.

A presente contratação possui valor estimado de R\$ 10.026.501,65 (dez milhões, vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos), ultrapassando substancialmente o limite de receita bruta anual estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixado em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Além disso, considerando o vulto da contratação, a complexidade técnica do objeto, a necessidade de elevada capacidade operacional e econômico-financeira e a execução integral e contínua dos serviços, conclui-se pela incompatibilidade da aplicação do tratamento favorecido com o interesse público e com a adequada execução contratual, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

## **9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1 Valor global**

O valor global estimado é de R\$ 10.026.501,65 (dez milhões, vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos), composto por custo direto de R\$ 8.021.201,32 e BDI de R\$ 2.005.300,33 (vinte e cinco por cento).

### **9.2 Composição metodológica**

A estimativa foi elaborada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Federal nº 7.983/2013, com os seguintes parâmetros:

- a) Referência principal: SINAPI — Tabela da Bahia, referência 12/2025, regime desonerado;
- b) Referência complementar: ORSE — referência 12/2025, regime desonerado;
- c) Referência residual: composição CONDER específica para cinta de confinamento (peso 0,65%);
- d) BDI: 25,00% (composição analítica conforme Quadro 3 do ETP e aderência ao Acórdão TCU nº 2.622/2013 — Plenário);



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

e) Encargos sociais: 101,70% (horista) e 60,13% (mensalista), regime desonerado (Lei nº 12.546/2011).

### 9.3 Sigilo do orçamento

O orçamento estimado da Administração será DIVULGADO juntamente com o edital, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A divulgação NÃO compromete o caráter competitivo do certame, em razão da padronização da obra e do uso obrigatório dos referenciais oficiais.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá pelas dotações orçamentárias adiante indicadas:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO  
PROJETO/ATIVIDADE: 1.004 – INVESTIMENTOS EM OBRAS ESTRUTURANTES  
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00 – Obras e Instalações  
FONTE: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados  
FONTE: 1500 – Recursos Ordinários

Fonte: Lei Orçamentária Anual do Município de Cipó (exercício 2026) e Plano de Trabalho aprovado pela CONDER.

## 11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato, a contratada sujeitar-se-á, segundo a gravidade do fato, às seguintes sanções, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito — aplicável a faltas leves e quando não houver prejuízo direto à Administração;
- b) MULTA, de mora e/ou compensatória, conforme tabelas a seguir, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções;
- c) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

### Quadro 3 — Multa moratória (atrasos)

Hipótese	Multa
Atraso injustificado no início da execução, após a Ordem de Serviço	0,33% por dia, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 10%
Atraso injustificado no cumprimento de marco do cronograma físico-financeiro	0,5% sobre o valor da etapa atrasada, por dia, limitada a 10% da etapa
Atraso na entrega final da obra	0,5% por dia, sobre o saldo contratual, limitada a 10%

Fonte: elaborado pela Administração com base no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

### Quadro 4 — Multa compensatória

Hipótese	Multa
Inexecução parcial do objeto	5% sobre o valor da parcela inexecutada
Inexecução total do objeto	10% sobre o valor total do contrato
Descumprimento das obrigações de segurança e medicina do trabalho (NRs)	2% sobre o valor da medição do mês em que verificada a infração, por ocorrência
Subcontratação irregular do objeto	5% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão por culpa
Movimentação de recursos do convênio fora da conta vinculada ou em espécie a terceiros não identificados	3% sobre o valor irregularmente movimentado
Não-emissão tempestiva da ART de execução pelo responsável técnico	0,5% sobre o valor total do contrato, por ocorrência

Fonte: elaborado pela Administração com base no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas obrigações específicas do Convênio CONDER nº 012/2026.

As multas eventualmente aplicadas serão deduzidas dos pagamentos devidos à contratada, da garantia contratual ou cobradas administrativa ou judicialmente. As sanções poderão ser cumuladas entre si, observada a proporcionalidade e a razoabilidade.



## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

### 12.1 Recebimento provisório e definitivo

O recebimento da obra observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO: emitido pelo Fiscal do Contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal da contratada de que concluiu a obra, mediante vistoria conjunta com a contratada e elaboração de Termo Circunstanciado, com indicação eventual de pendências a sanar;

b) RECEBIMENTO DEFINITIVO: emitido pela Comissão de Recebimento, designada pela Administração, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após sanadas todas as pendências e mediante Termo Circunstanciado;

c) A emissão do Termo de Recebimento Provisório viabiliza a transferência dos contratos de água, esgoto e energia que sejam pertinentes à operação das vias entregues (Cláusula 6ª, II, "r" do Convênio CONDER nº 012/2026);

d) Após o recebimento definitivo, persistirá a responsabilidade civil objetiva da contratada pela solidez e segurança da obra por 5 (cinco) anos, conforme art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

### 12.2 Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cipó/BA para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato administrativo a ser firmado, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Quanto às questões oriundas do Convênio CONDER nº 012/2026 que não puderem ser resolvidas administrativamente, será observado o foro da Comarca de Salvador/BA, conforme previsto no instrumento de convênio.

### 12.3 Vigência do convênio

Toda e qualquer alteração contratual, prorrogação ou aditivo observará, em estrita compatibilidade, a vigência do Convênio CONDER nº 012/2026 (19 meses contados de 20/03/2026), bem como o respectivo Plano de Trabalho aprovado pela concedente, com anuência prévia da CONDER quando exigível, sob pena de glosa.

### 12.4 Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 7.983/2013, na legislação correlata, no Convênio CONDER nº 012/2026 e nas demais normas aplicáveis, à luz dos princípios da legalidade, da finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica, do interesse público e da eficiência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

**Maienne Macedo Silva**  
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

**Dôglas João dos Reis**  
Engenheiro Civil  
CREA/BA 05192328



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ — ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO**

**APENDICE DO ANEXI I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — art. 18, § 1º

**OBJETO**

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E PISO INTERTRAVADO COM  
DRENAGEM SUPERFICIAL NOS BAIROS CENTRO, NOVA CIPÓ,  
SANTOS DUMONT, SANTA CRUZ, PITOMBA, PAU FERRO,  
PETROLÂNDIA, GIDEÃO — MUNICÍPIO DE CIPÓ/BA**

**CONVÊNIO DE FINALIDADE PÚBLICA CONDER Nº 012/2026**

Processo SEI nº 043.4110.2026.0002864-39

**CIPÓ — BAHIA**

**MAIO DE 2026**



## 1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e apresenta os fundamentos técnicos, econômicos e jurídicos que demonstram a viabilidade da solução pretendida. O documento é elaborado em estrita observância ao art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, evidenciando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e identificando, dentre as alternativas possíveis, a opção mais adequada para o atendimento da demanda.

### 1.1 Identificação do órgão contratante

Item	Especificação
Ente Federativo	Município de Cipó — Estado da Bahia
CNPJ	13.808.936/0001-95
Endereço	Praça Juracy Magalhães, S/N, Centro, Cipó-BA — CEP 48.450-000
Telefone institucional	(75) 99135-6016
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Vínculo orçamentário	Convênio de Finalidade Pública CONDER nº 012/2026

Fonte: Convênio CONDER nº 012/2026 e dados institucionais do Município de Cipó/BA.

### 1.2 Vinculação ao Convênio CONDER nº 012/2026

A presente contratação decorre do Convênio de Finalidade Pública nº 012/2026, firmado em 20 de março de 2026 entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), CNPJ nº 13.595.251/0001-08, e o Município de Cipó/BA, com vigência de 19 (dezenove) meses, vinculado ao Processo SEI nº 043.4110.2026.0002864-39, conforme publicação oficial. O instrumento prevê a transferência voluntária de recursos financeiros pelo Estado da Bahia, mediante a CONDER, ao Município de Cipó, para a execução de obras de pavimentação e drenagem superficial em vias urbanas de 8 (oito) bairros, observadas a cooperação técnica e financeira e as obrigações de aplicação, prestação de contas e fiscalização inerentes.

A vinculação ao Convênio impõe regramentos próprios que devem ser refletidos nos documentos do certame, no contrato administrativo e na execução da obra, dos quais se destacam: (i) movimentação dos recursos em conta bancária específica vinculada ao Convênio, vedado pagamento em espécie a terceiros não identificados; (ii) aplicação dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

economicidade, isonomia, vantajosidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo; (iii) compatibilização entre o Plano de Trabalho aprovado pela CONDER e o Projeto Básico desta contratação; (iv) emissão, pelo Município, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização; (v) destaque institucional da CONDER nas placas de obra, faixas e painéis; (vi) prestação de contas parcial vinculada a cada parcela liberada, segundo cronograma da concedente; e (vii) observância à Resolução TCE/BA nº 144/2013 quanto à prestação de contas dos recursos.

## **2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I)**

O Município de Cipó, situado no semiárido baiano, apresenta crescente demanda por infraestrutura viária urbana adequada, sobretudo nos bairros Centro, Nova Cipó, Santos Dumont, Santa Cruz, Pitomba, Pau Ferro, Petrolândia e Gideão, conjuntos territoriais marcados por elevada densidade habitacional, predominância de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e severa carência de pavimentação, sinalização e drenagem pluvial superficial.

As vias selecionadas para intervenção, em regra, encontram-se em leito natural exposto ou com revestimento precário, ocasionando, em períodos de chuva, formação de lama, poças d'água, erosões pontuais, escorregamento de solo, comprometimento da trafegabilidade de veículos coletivos e particulares e dificuldades sistemáticas de acesso de serviços essenciais, como coleta de resíduos sólidos, transporte escolar, atendimento de saúde, abastecimento e serviços de manutenção urbana. Em períodos secos, o material particulado em suspensão tem efeitos diretos sobre a saúde pública, agravando quadros respiratórios, oftalmológicos e dermatológicos da população residente.

A ausência de pavimentação e de sistema de drenagem superficial impede, ainda, o adequado escoamento das águas pluviais, contribuindo para processos erosivos, assoreamento das porções jusante das microbacias urbanas, carreamento de material para o sistema de drenagem natural e potencial comprometimento estrutural das edificações vizinhas. A condição precária das vias urbanas restringe o pleno exercício do direito de ir e vir, previsto no art. 5º, inciso XV, da Constituição Federal de 1988, e compromete o atendimento dos direitos sociais elencados no art. 6º da Carta Magna, em especial a saúde, a moradia, o transporte e o saneamento básico.

Sob a perspectiva do planejamento territorial e da política urbana, a intervenção atende às diretrizes da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), promovendo a integração das áreas periféricas ao tecido urbano consolidado, fortalecendo a acessibilidade universal nos termos da NBR 9050:2020, fomentando a valorização imobiliária local e induzindo o desenvolvimento ordenado da região. Em conjunto, a obra contribui para a redução de custos públicos recorrentes com manutenção corretiva, viabiliza a operação contínua dos serviços municipais e materializa o princípio da eficiência inscrito no art. 37 da Constituição Federal de 1988.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

Adicionalmente, a celebração do Convênio CONDER nº 012/2026 conferiu ao Município a condição financeira inédita de executar, em escala metropolitana, uma intervenção viária integrada nos 8 (oito) bairros referenciados, com aporte estadual de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante contrapartida municipal proporcional. A oportunidade técnica e financeira é singular e impõe ao Município o dever de planejar, contratar e executar a obra com elevado padrão técnico, aderência rigorosa aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e observância das obrigações inerentes ao convênio, sob pena de devolução dos recursos e responsabilização administrativa.

Diante desse quadro, a contratação pretendida revela-se imprescindível para a mitigação dos prejuízos à saúde pública, à mobilidade urbana, à segurança viária, à acessibilidade e à própria dignidade das famílias residentes nos bairros contemplados, atendendo, de forma direta e proporcional, ao interesse público inadiável que justifica a destinação dos recursos do convênio estadual.

### **3 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, II)**

O objeto da presente contratação, decorrente do Convênio de Finalidade Pública CONDER nº 012/2026, firmado em 20 de março de 2026, será refletido no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Cipó/BA mediante atualização extraordinária, com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. A celebração superveniente do convênio com a CONDER, que assegurou o aporte de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), justifica a inclusão extemporânea, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e ao interesse público inadiável de prover infraestrutura viária em comunidades periféricas do Município.

A contratação encontra-se, ademais, em pleno alinhamento com as diretrizes do planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Cipó para o quadriênio 2025/2028, em especial as políticas setoriais de mobilidade urbana, saneamento básico, acessibilidade universal e desenvolvimento social, bem como com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, conforme demonstrado na indicação das dotações orçamentárias específicas (Seção 11 deste ETP).

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III)**

A contratação tem natureza de obra e serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, incisos XII e XXI, da Lei nº 14.133/2021, dado que se trata de execução de pavimentação urbana com técnicas, materiais e processos construtivos amplamente consolidados e padronizados pelas tabelas referenciais oficiais, especialmente SINAPI e ORSE.



#### **4.1 Requisitos técnicos e normativos**

A execução da obra atenderá às seguintes normas e diretrizes técnicas, dentre outras aplicáveis:

- a) ABNT NBR 9050:2020 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em especial nos passeios, rampas e travessias;
- b) ABNT NBR 6118:2014 — Projeto de estruturas de concreto, para a cinta de confinamento;
- c) ABNT NBR 12655:2015 — Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação;
- d) DNIT — Manual de Pavimentação Asfáltica e demais normativos pertinentes, em caráter referencial para pavimentos urbanos rígidos e semirrígidos;
- e) Resolução CONAMA nº 307/2002 — gerenciamento de resíduos da construção civil;
- f) Lei Federal nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- g) Lei Federal nº 12.587/2012 — Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- h) Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho aplicáveis a canteiros de obras, especialmente NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-15, NR-17, NR-18, NR-21, NR-26 e NR-35.

#### **4.2 Requisitos de habilitação técnica anexo ao Termo de Referência.**

#### **4.3 Requisitos de habilitação econômico-financeira anexo ao Termo de Referência.**

#### **4.4 Requisitos de sustentabilidade**

A contratação observará as práticas de sustentabilidade aplicáveis a obras civis, em particular: gerenciamento de resíduos da construção civil conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e Lei Federal nº 12.305/2010; logística reversa de embalagens e bens dispensados; controle de poeira, ruído e vibração no canteiro; preservação da arborização urbana existente; e priorização, sempre que técnica e economicamente viável, de materiais com menor pegada de carbono. Tais práticas integrarão o regime de fiscalização contratual.

#### **4.5 Vedação de subcontratação**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, em virtude (i) da unicidade técnica e operacional exigida pela execução de obra dispersa em 8 (oito) bairros distintos, com necessidade de coordenação centralizada de mobilização, sinalização viária, gestão de RCC e cronograma; (ii) da concentração das parcelas de maior relevância em um único conjunto técnico (pavimentação em paralelepípedo e intertravado, com elementos de drenagem superficial), pertencente ao núcleo principal do escopo; (iii) da proteção da Administração quanto a responsabilidade subsidiária trabalhista nos termos da Súmula nº 331 do TST; e (iv) da preservação da rastreabilidade técnica para a aplicação da garantia



contratual e da responsabilidade civil objetiva pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. A vedação não impede a aquisição regular de insumos junto a fornecedores nem o uso de prestadores de serviços auxiliares pontuais, hipóteses que não configuram subcontratação do objeto.

#### 4.6 Vedação de participação em consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A medida fundamenta-se na natureza una do objeto, na ampla oferta de mercado de empresas individualmente aptas à execução de obras de pavimentação no patamar de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na concentração das parcelas de maior relevância e na adequada definição das exigências de habilitação técnica e econômico-financeira. A vedação visa, sobretudo, preservar a unicidade da responsabilidade técnica e contratual, evitar a diluição de obrigações entre consorciadas e proteger o interesse público na fiscalização e na execução das obras, conforme previsto no art. 15 c/c o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (ART. 18, § 1º, IV)

As quantidades estimadas para a contratação foram dimensionadas com base no Projeto Básico, no levantamento técnico realizado in loco e na consolidação dos quantitativos das vias selecionadas nos 8 (oito) bairros contemplados, conforme planilha orçamentária integrante deste ETP. A obra subdivide-se em 6 (seis) etapas técnicas sequenciais e interdependentes, cuja síntese é apresentada no quadro a seguir.

**Quadro 1 — Síntese das 6 etapas e parcelas dominantes**

<b>Etap a</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Peso (%)</b>	<b>Funçã o técnic a</b>
1	Serviços Preliminares (placa de obra 4,50 m <sup>2</sup> e barracão 10 m <sup>2</sup> )	4.706,47	0,05%	Instala ção inicial
2	Administração da Obra (Engenheiro Civil Júnior — 10 meses)	265.673,80	2,65%	Gestão e fiscaliz ação do



<b>Etap a</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Peso (%)</b>	<b>Funçã o técnic a</b>
				canteir o
3	Terraplenagem (regularização e compactação de subleito — 58.899,92 m <sup>2</sup> )	113.676,85	1,13%	Prepar o do subleit o
4	Serviços de Pavimentação (vias + passeios + meio-fio + cinta + intertravado)	9.451.024,83	<b>94,26%</b>	<b>Parcel a domin ante</b>
5	Sinalização Vertical (placas 60x60 com poste — 183 un.; placas 20x35 — 81 un.)	138.735,63	1,38%	Segura nça viária
6	Serviços Complementares (limpeza/varrição — 74.202,92 m <sup>2</sup> )	52.684,07	0,53%	Entreg a final
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.026.501,65</b>	<b>100,00%</b>	

Fonte: Planilha Orçamentária integrante deste ETP, com referência SINAPI 12/2025 (Bahia) e ORSE 12/2025 (Sergipe), regime desonerado, e BDI 25,00%.

### 5.1 Quantitativos físicos-chave

Os principais quantitativos consolidados da obra são os seguintes:

- a) Pavimento em paralelepípedo granítico/basáltico (reassentamento com argamassa traço 1:3): 53.229,47 m<sup>2</sup>;
- b) Pavimento intertravado em bloco retangular 20x10x8 cm: 5.670,45 m<sup>2</sup>;
- c) Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, concreto pré-fabricado 100x15x13x30 cm: 16.831,18 m;
- d) Cinta de confinamento em concreto armado: 437,72 m;



- e) Passeio em concreto armado, espessura 6 cm: 1.071,21 m<sup>3</sup>;
- f) Regularização e compactação de subleito: 58.899,92 m<sup>2</sup>;
- g) Limpeza e varrição de vias: 74.202,92 m<sup>2</sup>.

## 5.2 Relação das vias a serem pavimentadas

O escopo da obra contempla 8 (oito) bairros do Município de Cipó/BA, com a distribuição de tipologia de pavimento adiante apresentada, conforme Plano de Trabalho aprovado pela CONDER:

**Quadro 2 — Relação das vias por tipologia de pavimento**

Tipologia	Logradouros contemplados
Paralelepípedo (53.229,47 m <sup>2</sup> )	Ruas São José, Marechal Deodoro, 7 <sup>a</sup> , 8 <sup>a</sup> e 9 <sup>a</sup> Travessas São José, 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> Travessas Boa Hora, Avenida ACM, Rua Dom Pedro II, 3 <sup>a</sup> e 4 <sup>a</sup> Travessas Dom Pedro, Rua Gideão, 1 <sup>a</sup> , 2 <sup>a</sup> , 3 <sup>a</sup> , 4 <sup>a</sup> e 5 <sup>a</sup> Travessas Gideão, Travessa Euclides da Cunha, Rua Sinhá Dantinhas, Rua Antonio Benedito de Souza, Rua Porto Alegre, Rua Ruy Barbosa, Rua Henrique Pereira dos Santos, Rua Luciene Conceição, Rua 12 de Outubro, 5 <sup>a</sup> Travessa 12 de Outubro, 2 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup> Travessas Mulungu, Rua G, Rua 12 de Julho, Rua 20 de Novembro, Rua Milton Cruz, Rua Fortaleza, Rua Furtuoso Macario de Souza, 1 <sup>a</sup> Travessa Zé Macario, Rua José Ferreira Gomez, Rua Zé Macário.
Piso intertravado (5.670,45 m <sup>2</sup> )	3 <sup>a</sup> e 4 <sup>a</sup> Travessas Boa Hora, 1 <sup>a</sup> Travessa Henrique Pereira dos Santos, Rua Pau Ferro, 3 <sup>a</sup> Travessa do Jorro.

Fonte: Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio CONDER nº 012/2026 e Projeto Básico do Município.

A memória de cálculo integral, indicando metragens por via, foi consolidada em planilha específica que integra o presente ETP como Apêndice IV.

## 6 LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V)

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para o atendimento da necessidade descrita na Seção 2 deste ETP, com justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. A análise foi realizada considerando as condições reais do Município de Cipó/BA, a estrutura orgânica da Administração Municipal, a oferta de empresas no mercado regional e as características técnicas do objeto.



## **6.1 Alternativas analisadas**

### **6.1.1 Contratação de fornecedor mediante licitação**

Envolve a seleção de empresa especializada, mediante processo licitatório regido pela Lei nº 14.133/2021, com expertise comprovada em obras similares e capacidade técnica, operacional e financeira para atender às especificações técnicas e aos prazos exigidos. É a opção que melhor reconcilia os princípios da legalidade, da isonomia, da publicidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

### **6.1.2 Execução direta pelo Município**

Esta opção pressupõe a aplicação de mão de obra especializada do próprio Município por meio de servidores capacitados (pedreiros, carpinteiros, armadores, serventes, engenheiros e demais profissionais), com gestão integral da obra pela própria Administração. A alternativa, contudo, mostra-se inviável diante do porte da intervenção (R\$ 10.026.501,65), da dispersão geográfica em 8 (oito) bairros, da inexistência, no quadro funcional municipal, de equipe técnica e operacional dimensionada para a execução simultânea das frentes e da indisponibilidade de equipamentos pesados próprios (rolos compactadores, caminhões basculantes, escavadeiras hidráulicas) compatíveis com a demanda.

### **6.1.3 Formas alternativas de contratação**

Incluem-se nesta categoria as parcerias público-privadas (PPPs), as contratações integradas ou semi-integradas (art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/2021) e instrumentos congêneres. Tais arranjos, embora juridicamente possíveis, são tecnicamente desproporcionais para o objeto, dado o caráter padronizado da obra, a existência de projeto básico detalhado, a vinculação ao Convênio CONDER 012/2026 e a inexistência de complexidade ou risco que justifique transferir ao particular o desenvolvimento do projeto básico ou executivo.

## **6.2 Conclusão do levantamento**

Após análise cuidadosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a opção mais adequada é a **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR POR MEIO DE LICITAÇÃO**, com base nos seguintes fundamentos:

a) Observância aos princípios constitucionais — A licitação assegura o cumprimento dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, notadamente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conferindo legitimidade aos atos administrativos e fortalecendo a confiança da sociedade na gestão pública;

b) Garantia de isonomia e competitividade — O procedimento licitatório promove a igualdade de condições entre os concorrentes, permitindo que qualquer interessado, desde que atenda às exigências legais e editalícias, possa participar da disputa, fomentando a livre concorrência e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

- c) Otimização dos recursos públicos — A disputa entre fornecedores maximiza a relação custo-benefício, seja pela obtenção do menor preço, seja pela melhor técnica, conforme o critério de julgamento adotado, resultando em maior eficiência na alocação dos recursos do Convênio CONDER 012/2026;
- d) Estímulo ao planejamento administrativo — A elaboração prévia do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência aprimora o planejamento das contratações e reduz a probabilidade de aditivos contratuais, retrabalhos e impugnações;
- e) Fomento ao desenvolvimento econômico — A licitação estimula a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, promovendo a inclusão produtiva e movimentando a economia local e regional;
- f) Segurança jurídica e controle — O cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 confere segurança jurídica à contratação, facilitando o controle interno e externo pela Controladoria Municipal, pela CONDER, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) e pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA).

## **7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI)**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 10.026.501,65 (dez milhões, vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária analítica e sintética integrante deste ETP como Apêndice II.

### **7.1 Bancos referenciais e data-base**

A composição do orçamento da Administração observou rigorosamente os seguintes referenciais oficiais, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Federal nº 7.983/2013:

- a) SINAPI — Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — Tabela da Bahia, referência 12/2025, regime desonerado, como sistema referencial principal;
- b) ORSE — Orçamento de Obras de Sergipe — referência 12/2025, regime desonerado, em caráter complementar para insumos não cobertos pelo SINAPI;
- c) CONDER — Composição própria, utilizada de forma residual para o item Cinta de Confinamento de Concreto Armado (peso 0,65% do orçamento total).

### **7.2 BDI — Bonificação e Despesas Indiretas**

Foi adotado, para todos os itens, BDI uniforme de 25,00% (vinte e cinco por cento), em regime de DESONERAÇÃO da folha de pagamento, com contribuição previdenciária sobre receita bruta (CPRB) de 2,70% (Lei nº 12.546/2011), e ISSQN de 2,00% calculado sobre base de cálculo reduzida (alíquota



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

nominal de 5% sobre 40% do preço — Cipó/BA, com fundamento na Lei Complementar nº 116/2003 e no Tema STF nº 247). A composição é a seguinte:

**Quadro 3 — Composição analítica do BDI adotado**

<b>Componente</b>	<b>%</b>	<b>Observação</b>
AC — Administração Central	4,01	Despesas indiretas da matriz da contratada
SG — Seguro e Garantia	0,40	Cobertura contratual
R — Risco	0,56	Provisão para eventos não previstos
DF — Despesas Financeiras	1,11	Custo de oportunidade do capital de giro
L — Lucro	7,94	Margem operacional
PIS	0,65	Tributação federal sobre receita
COFINS	3,00	Tributação federal sobre receita
ISSQN — Cipó/BA	2,00	Alíquota nominal 5% sobre base 40% (LC 116/2003 e STF Tema 247)
CPRB — Desoneração da folha	2,70	Lei nº 12.546/2011 (regime desonerado)
<b>TOTAL — BDI adotado</b>	<b>25,00</b>	Aplicado uniformemente a todos os itens
BDI sem desoneração (referência)	21,42	Para conferência metodológica

Fonte: Composição analítica do BDI integrante da planilha orçamentária do Convênio CONDER nº 012/2026.

A obra enquadra-se, à luz do Acórdão TCU nº 2.622/2013 — Plenário, na tipologia de Pavimentação de Vias Urbanas, cuja faixa estatística para o terceiro quartil é compatível com o BDI adotado, considerando a desoneração da folha e a aderência aos parâmetros mais conservadores. A composição encontra-se em conformidade com a Súmula TCU nº 254 e com as boas práticas da Corte de Contas da União.



### **7.3 Encargos sociais**

Foram adotados os índices oficiais de encargos sociais para o exercício de 2026, em regime de desoneração da folha (CPRB), nas seguintes proporções: 101,70% (cento e um vírgula setenta por cento) para mão de obra horista e 60,13% (sessenta vírgula treze por cento) para mão de obra mensalista, em conformidade com a Lei nº 8.212/91, a Lei nº 8.036/90, a Lei nº 9.424/96, o Decreto nº 6.957/09, a CLT, a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 4.090/62, a Lei nº 7.238/84, a Lei nº 12.506/2011 e a Lei nº 12.546/2011.

### **7.4 Vinculação dos valores ao Convênio CONDER 012/2026**

O valor estimado de R\$ 10.026.501,65 (dez milhões, vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos) será custeado nos seguintes termos: (i) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) a cargo da CONDER, mediante repasses na forma da Cláusula Terceira do Convênio nº 012/2026; (ii) o saldo, correspondente à contrapartida municipal, a cargo do Município de Cipó, na forma das dotações orçamentárias indicadas na Seção 11 deste ETP. Eventual variação do valor da proposta vencedora em relação ao orçamento da Administração será compatibilizada com o Plano de Trabalho aprovado pela concedente, com formalização de eventuais ajustes administrativos necessários.

## **8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII)**

A solução técnica selecionada para o atendimento da necessidade descrita compreende a execução de pavimentação urbana mista — em paralelepípedo granítico/basáltico nas vias estruturais e em piso intertravado de concreto nas vias com características de tráfego leve e maior demanda estética —, complementada por sistema de drenagem superficial composto por meios-fios e cintas de confinamento, passeios em concreto armado dimensionados para acessibilidade universal (NBR 9050:2020), sinalização vertical em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e limpeza e varrição final das vias. A solução, em conjunto, materializa um sistema construtivo único e integrado, conforme detalhamento que segue.

### **8.1 Pavimentação em paralelepípedo (53.229,47 m<sup>2</sup>)**

Será executada com reassentamento de paralelepípedos graníticos ou basálticos sobre colchão de areia, com rejunte em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), composição SINAPI nº 101169. A solução é amplamente consolidada em municípios brasileiros de pequeno e médio porte por reunir, simultaneamente, durabilidade, capacidade de absorção parcial das águas pluviais, possibilidade de intervenções pontuais sem remoção de grandes trechos, baixo custo de manutenção corretiva e geração de oferta de trabalho local na fase de assentamento, em consonância com o art. 25, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.



## **8.2 Pavimentação em piso intertravado (5.670,45 m<sup>2</sup>)**

Em vias específicas (3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Travessas Boa Hora, 1<sup>a</sup> Travessa Henrique Pereira dos Santos, Rua Pau Ferro e 3<sup>a</sup> Travessa do Jorro), será adotado piso intertravado em bloco retangular 20x10x8 cm, composição SINAPI nº 92398, executado sobre colchão de areia média e contornado por meio-fio e cinta de confinamento. A escolha desta tipologia em logradouros específicos atende a critérios urbanísticos e de tráfego, permitindo maior conforto aos pedestres, melhor resposta ao tráfego leve e ampliação da permeabilidade do sistema viário urbano.

## **8.3 Drenagem superficial — meio-fio e cinta de confinamento**

O sistema de drenagem superficial será composto por: (i) assentamento de meio-fio (guia) em concreto pré-fabricado 100x15x13x30 cm em trecho reto, com 16.831,18 m, conforme composição SINAPI nº 94273, conformando sarjetas para o escoamento das águas pluviais ao longo das vias; e (ii) cinta de confinamento em concreto armado, totalizando 437,72 m, executada conforme composição CONDER específica, para travamento estrutural do pavimento. A solução é compatível com a topografia urbana de Cipó e suficiente para o escoamento superficial das microbacias atendidas, considerando o regime pluviométrico regional.

## **8.4 Passeios em concreto armado (1.071,21 m<sup>3</sup>)**

Serão executados passeios em concreto armado moldado in loco, com 6 cm de espessura, composição SINAPI nº 94990, dimensionados conforme NBR 9050:2020, com rampas de acessibilidade nos cruzamentos, faixa de pedestres delimitada e piso tátil direcional e de alerta nas travessias. A solução fortalece a acessibilidade universal e cumpre as exigências da legislação federal pertinente à pessoa com deficiência.

## **8.5 Terraplenagem, sinalização e serviços complementares**

A execução será precedida da regularização e compactação do subleito em 58.899,92 m<sup>2</sup>, conforme composição SINAPI nº 100576, com vistas a conferir a capacidade de suporte necessária ao pavimento. Concluída a pavimentação, será implantada sinalização vertical com placas R-1 (PARE) e demais placas regulamentares em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, totalizando 183 (cento e oitenta e três) placas 60x60 cm com poste e 81 (oitenta e uma) placas 20x35 cm esmaltadas. Por fim, será executada a limpeza e a varrição final de 74.202,92 m<sup>2</sup> de vias para entrega do logradouro em pleno funcionamento.

## **8.6 Manutenção pós-entrega e ciclo de vida**

A solução adotada apresenta vida útil compatível com as exigências da Administração Municipal. Após o recebimento provisório e definitivo, a manutenção rotineira (limpeza de sarjetas, reposição pontual



de paralelepípedos eventualmente deslocados, retoques na sinalização horizontal e nas placas verticais) ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo. A responsabilidade civil objetiva da contratada pela solidez e pela segurança do pavimento permanecerá durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Será igualmente assegurada a garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **9 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO-PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII)**

Após análise técnica das características e da natureza dos serviços previstos para a pavimentação dos 8 (oito) bairros, conclui-se que NÃO se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, devendo a execução ocorrer de forma integrada por uma única empresa especializada, em conformidade com o art. 47, II, e o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços previstos no orçamento compõem um conjunto técnico sequencial e diretamente interdependente: (i) a regularização do subleito condiciona a execução do colchão de areia; (ii) o colchão de areia condiciona o assentamento do paralelepípedo e do bloco intertravado; (iii) o assentamento do pavimento depende da execução paralela do meio-fio e da cinta de confinamento; (iv) a pavimentação principal e os passeios devem ser executados em sequência lógica, de modo a minimizar transtornos à mobilidade urbana; e (v) a sinalização vertical e a limpeza final integram a fase de entrega.

Eventual divisão do objeto em contratações distintas — uma para terraplenagem, outra para pavimentação, outra para passeios, outra para sinalização — ocasionaria fragmentação da responsabilidade técnica, dificultaria o controle de qualidade, geraria zonas de fricção entre contratos sobrepostos, dilataria o prazo global da intervenção, comprometeria a uniformidade estética e estrutural do logradouro entregue e poderia gerar incompatibilidades técnicas entre as parcelas. Adicionalmente, a vinculação ao Convênio CONDER nº 012/2026, com vigência de 19 (dezenove) meses e cronograma físico-financeiro previamente aprovado, exige unicidade gerencial incompatível com fragmentação contratual.

### **9.1 Parcelas de maior relevância (Curva ABC)**

A análise da Curva ABC do orçamento evidencia que 4 (quatro) parcelas concentram 93,60% do valor total da obra, sendo todas integrantes do mesmo conjunto técnico (pavimentação urbana e seus elementos imediatos de drenagem superficial). Tal concentração reforça a tese do não-parcelamento e fundamenta a definição das parcelas para exigência de atestado técnico, em estrita observância aos limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



**Quadro 4 — Parcelas de maior relevância para exigência de atestado técnico (art. 67, § 1º)**

Rank	Código	Banco	Descrição da parcela	Und	Quant.	Valor (R\$)	Peso (%)
1	101169	SINAPI	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento c/ argamassa traço 1:3 — AF_05/2020	m <sup>2</sup>	53.229,47	6.623.875,74	<b>66,06</b>
2	94990	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, e=6 cm, armado — AF_07/2016	m <sup>3</sup>	1.071,21	1.252.758,67	<b>12,49</b>
3	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, concreto pré-fabricado 100x15x13x30 cm — AF_06/2016	m	16.831,18	844.757,02	<b>8,42</b>
4	92398	SINAPI	Execução de pavimento em piso intertravado, bloco retangular 20x10x8 cm — AF_10/2022	m <sup>2</sup>	5.670,45	664.916,50	<b>6,63</b>
			<b>Subtotal das 4 parcelas dominantes</b>			<b>9.386.307,93</b>	<b>93,60</b>

Fonte: Planilha orçamentária do Convênio CONDER nº 012/2026, com referência SINAPI 12/2025 (BA) — regime desonerado, e BDI 25,00%.

Considerando o porte expressivo da obra (R\$ 10.026.501,65), a concentração das parcelas de maior relevância e a necessidade de assegurar adequada qualificação técnica do executor para fins de boa execução do Convênio CONDER nº 012/2026, o quantitativo mínimo para fins de comprovação de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL será estabelecido em 50% (cinquenta por cento) das quantidades constantes da planilha orçamentária da Administração, dentro do limite máximo permitido pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Os atestados de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, em nome da empresa licitante, deverão estar OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADOS da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, devidamente REGISTRADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU. Ficam, em qualquer hipótese, vedadas limitações de tempo, época ou local de execução, em estrita conformidade com o art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A comprovação de capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL, em nome do profissional Engenheiro(a) Civil ou



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

Arquiteto(a) e Urbanista indicado pela licitante como Responsável Técnico, dar-se-á mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, REGISTRADA no CREA ou no CAU, acompanhada da respectiva ART ou RRT, comprovando a execução dos serviços listados nas parcelas de maior relevância em obra de natureza compatível, **NÃO SE EXIGINDO QUANTITATIVO MÍNIMO**, em estrita observância à Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União e ao art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## **10 RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX)**

A contratação almeja entregar à população dos 8 (oito) bairros contemplados infraestrutura viária urbana adequada, materializada por 53.229,47 m<sup>2</sup> de pavimentação em paralelepípedo, 5.670,45 m<sup>2</sup> de piso intertravado, 16.831,18 m de meio-fio, 1.071,21 m<sup>3</sup> de passeios acessíveis e sinalização vertical regulamentar. Os resultados pretendidos são os seguintes:

- a) Economicidade — execução integrada por contratante única, com economia de escala em mobilização, equipamentos, mão de obra e gestão, conforme art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Eficiência operacional — entrega das vias em prazo de 300 (trezentos) dias corridos, dentro da vigência do convênio CONDER e em alinhamento com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- c) Qualidade técnica — execução em conformidade com SINAPI, ORSE, NBRs e normas técnicas vigentes, com fiscalização rigorosa pela engenharia municipal;
- d) Impacto social — beneficiamento direto da população residente, melhoria das condições de mobilidade urbana, acessibilidade universal, salubridade ambiental, segurança viária e valorização imobiliária local;
- e) Cumprimento das obrigações do Convênio — entrega de cada parcela em consonância com os marcos físicos exigidos pela CONDER, com prestação de contas parcial vinculada à liberação de cada parcela.

## **11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, X)**

Para a viabilização da contratação e a regular execução do contrato, a Administração Municipal adotará, em prazo hábil, as seguintes providências:

- a) Conclusão do Projeto Básico nos termos do art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo de 170 (cento e setenta) dias corridos previsto na Cláusula 15ª do Convênio CONDER nº 012/2026 para apresentação do projeto técnico;
- b) Aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência pela autoridade competente;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPO  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

- c) Designação formal do Fiscal e do Gestor do Contrato, com perfil técnico compatível, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Capacitação prévia dos servidores designados para fiscalização e gestão contratual, com foco em aspectos de execução de obras, medições, aplicação de sanções e aspectos relativos a convênios estaduais (Resolução TCE/BA nº 144/2013);
- e) Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização junto ao CREA, em conformidade com a Cláusula 6ª, II, alínea "c", do Convênio nº 012/2026;
- f) Abertura e manutenção de conta bancária específica vinculada exclusivamente aos recursos do Convênio CONDER nº 012/2026, vedando-se a movimentação cruzada com outras fontes de receita ou despesa;
- g) Atualização extraordinária do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, com publicação no PNCP, na forma do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Articulação prévia com as concessionárias e prestadoras de serviços públicos pertinentes (Embasa — abastecimento e esgotamento sanitário; Coelba — energia elétrica; Operadoras de telecomunicações), para mapeamento das interferências de redes existentes nas vias contempladas;
- i) Confecção das placas de obra com a logomarca CONDER, observado o padrão visual definido pela concedente, conforme Cláusula 6ª, II, alínea "g", do Convênio.

## **12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI)**

A presente contratação guarda interface com as seguintes contratações correlatas, recomendando-se sua programação coordenada para evitar conflitos de execução e otimizar o ciclo de vida da obra:

- a) Concessionária Embasa — eventual articulação técnica para identificação e proteção de redes de abastecimento e esgotamento sanitário existentes nas vias contempladas, com regime de cooperação para reposição de pavimento em caso de intervenções emergenciais;
- b) Concessionária Coelba/Neoenergia — articulação para identificação de redes de baixa e média tensão e eventual realocação de postes que interfiram com o gabarito das vias;
- c) Manutenção periódica das vias após a entrega — contratação futura (não decorrente desta) de empresa especializada em serviços de conservação, varrição, manutenção corretiva de pavimento e sinalização, com periodicidade plurianual, a ser planejada pela Secretaria de Obras a partir do ano seguinte ao recebimento definitivo;
- d) Destino final de Resíduos da Construção Civil (RCC) — articulação com aterro classe A licenciado pelo INEMA para o adequado descarte do material da terraplenagem e demolições eventuais, em estrita observância à Resolução CONAMA nº 307/2002 e à Lei Federal nº 12.305/2010;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

e) Equipe técnica municipal — eventual reforço da equipe da Secretaria de Obras com servidores adicionais ou prestadores de serviços técnicos para a fiscalização das múltiplas frentes simultâneas em 8 (oito) bairros;

f) Aquisição de mobiliário urbano complementar — caso a Administração decida instalar paraciclos, lixeiras, bancos ou jardineiras nos passeios entregues, deverá processar contratação específica em paralelo ou posteriormente.

### **13 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII)**

A obra apresenta os seguintes potenciais impactos ambientais, todos passíveis de mitigação pelas medidas elencadas a seguir:

a) Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC) — em especial nas etapas de terraplenagem, demolição de pavimento existente e cortes para assentamento de meio-fio. Mitigação: gerenciamento conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e Lei Federal nº 12.305/2010, com Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) elaborado pela contratada, segregação na origem por classes (A, B, C, D) e destinação final em aterro licenciado pelo INEMA;

b) Emissão de material particulado (poeira) durante terraplenagem e transporte de material — mitigação por umedecimento das frentes de trabalho, lonas de cobertura nos caminhões basculantes, cercamento parcial das frentes e controle de velocidade;

c) Ruído e vibração de equipamentos — mitigação pela observância das NRs aplicáveis, limites da NBR 10151:2019 (Acústica), e restrição dos horários de execução das atividades mais ruidosas;

d) Interferência com a arborização urbana existente — mitigação pela preservação de árvores nativas e exóticas em bom estado fitossanitário, podas técnicas autorizadas pela Secretaria de Meio Ambiente e replantio compensatório em caso de supressão necessária;

e) Alteração temporária do escoamento pluvial — mitigação pela execução sequenciada das vias, manutenção da drenagem natural durante a obra e proteção de bocas de lobo existentes;

f) Consumo de água e energia — mitigação por uso racional, controle de perdas, reuso de água sempre que viável e priorização de equipamentos de menor consumo. A contratada apresentará, mensalmente, relatório resumido de gestão ambiental, integrante das medições.

### **14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE (ART. 18, § 1º, XIII)**

Diante da análise técnica, jurídica e econômica consolidada neste Estudo Técnico Preliminar, DECLARA-SE VIÁVEL a contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em paralelepípedo e piso intertravado, com drenagem superficial, nos bairros Centro, Nova Cipó, Santos Dumont, Santa Cruz, Pitomba, Pau Ferro, Petrolândia e Gideão, do Município de Cipó/Bahia,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

no valor estimado de R\$ 10.026.501,65 (dez milhões, vinte e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos), pelo prazo de execução de 300 (trezentos) dias corridos e vigência contratual de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, critério de Menor Preço Global e regime de Empreitada por Preço Unitário, com recursos do Convênio de Finalidade Pública CONDER nº 012/2026.

A iniciativa atende plenamente ao interesse público e aos princípios que regem a Administração, em especial a legalidade, a eficiência, a economicidade, a transparência e a promoção do desenvolvimento sustentável. A solução escolhida mostra-se a mais adequada por possibilitar a entrega integrada da infraestrutura viária aos 8 (oito) bairros, com elevado padrão técnico, em prazo compatível com a vigência do convênio CONDER, com proteção do interesse público e aderência integral à Lei nº 14.133/2021. Submete-se o presente Estudo Técnico Preliminar à autoridade competente para avaliação e providências.

**Maienne Macedo Silva**  
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

**Dôglas João dos Reis**  
Engenheiro Civil  
CREA/BA 05192328



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

## APÊNDICE DO ANEXO I – PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PISO INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NOS BAIRROS: CENTRO, NOVACIPÓ, SANTOS DUMONT, SANTA CRUZ, PITOMBA, PAU FERRO, PETROLÂNDIA E GIDEÃO NO MUNICÍPIO DE CIPÓ/BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2026/CONDER, conforme as condições e especificações estabelecidas no projeto básico e demais complementares, convertidos em anexos do edital.

(Arquivos disponibilizados e compactados juntamente com o edital na plataforma eletrônica em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [https://pncp.gov.br/app/editais?q=cipo&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=cipo&status=recebendo_proposta&pagina=1))



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO  
DE CIPÓ/BA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025  
CONCORRÊNCIA nº XXX/2025

**O MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.808.936/0001-95, com sede na\_Praça Juracy Magalhães, s/n, Centro, Cipó-BA, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor José

Marques dos Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XX.495-XX portador da Cédula de

Identidade nº XX.XXX.835-XX, infra-assinado e a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_, doravante designados respectivamente

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente contrato de empreitada, decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº XXX/2025** homologada dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, legislação municipal aplicável e as cláusulas abaixo descritas.

### **CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

---

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E PISO INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NOS BAIRROS: CENTRO, NOVACIPÓ, SANTOS DUMONT, SANTA CRUZ, PITOMBA, PAU FERRO, PETROLÂNDIA E GIDEÃO NO MUNICÍPIO DE CIPÓ/BA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2026/CONDER, conforme as condições e especificações estabelecidas no projeto básico e demais complementares.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTES DO CONTRATO**

---



2.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização do objeto deste ajuste, como também para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, o edital e seus anexos que serviram de base para a CONCORRÊNCIA N° XXX/2025, além dos documentos e proposta apresentada pela CONTRATADA na referida licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

---

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme medições apresentadas e de acordo com as quantidades de serviços efetivamente executados, com os valores referidos aos tipos de serviços descritos na planilha de orçamento parte integrante deste instrumento.

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação no protocolo da Secretaria de Administração e Finanças mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Nota fiscal, no caso da primeira fatura apresentação da ART (CREA-BA), do CMA/CEI (certificado de matrícula e alteração/certificado estadual de inscrição);

3.2.2. Relatório de andamento e medição dos serviços, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório dos serviços, para a parcela final;

3.2.3. Comprovação de Regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS e CNDT.

3.2.4. A última fatura apresentada pela contratada somente será adimplida pela Administração desde que acompanhada do Termo de Recebimento Provisório e documento comprobatório da baixa da matrícula no CEI.

3.3. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas dos serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

3.3.1. As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município através da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Finanças para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

3.3.2. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

3.3.3. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no presente termo acarretará indenização por inadimplência serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo;



3.4. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

3.5. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas; desde que compatível com o preço de mercado, nos termos do art. 124 da Lei n.

14.133/2021;

3.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

3.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município, nos seguintes casos:

3.7.1. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar o Município;

3.7.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;

3.7.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais anexos deste Edital;

3.7.4. Erros ou vícios nas faturas.

3.8. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Secretaria Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e/ou na Secretaria de Administração e Finanças, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados a tesouraria para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

3.9. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, e nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

---

4.1. O prazo de vigência do contrato será de **será de 360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

4.2. O prazo de execução do cronograma econômico-financeiro, **300 (trezentos) dias** partir da emissão e consequente recebimento da ordem de serviços.

4.3. Para efeitos da contagem do prazo de execução previsto no item anterior (4.2), não serão computados o período de paralisação dos serviços por ordem da administração ou fato alheio à vontade das partes.



## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

5.1. Os encargos decorrentes da execução das obras objeto deste serão pagos com a dotação orçamentária a seguir descrita:

## **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

---

6.1. Será apresentada garantia de execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, de acordo com o previsto no art. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

6.2. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

6.3. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

6.4. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

6.5. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

6.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após entrega definitiva do objeto.

6.7. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

6.8. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção.

6.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.9.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.9.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado;

6.9.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

6.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com atualização monetária.

6.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



6.12. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

6.13. A autorização contida no subitem 6.12 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

6.14. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

6.16. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

6.17. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.17.1. Caso fortuito ou força maior;

6.17.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

6.17.3. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

6.17.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

6.18. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 6.17.3 e 6.17.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

6.19. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Contratante ao Contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

6.20. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

6.21. Será considerada extinta a garantia:

6.21.1. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.21.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

6.22. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, na forma do art. 120 da Lei federal nº

14.133/2021.



## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

7.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas. 7.1.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro.

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente.

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.1.8. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.2. **A CONTRATADA** se obriga a:

7.2.1. Executar cada uma das fases da obra e serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas no projeto básico e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como a sua proposta.

7.2.2. Assumir a responsabilidade por eventuais erros e equívocos no dimensionamento da proposta.

7.2.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do Contratante.

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



7.2.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

7.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9. Apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança e disciplina.

7.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada, de acordo com a boa técnica, ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.13. Informar à fiscalização do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de quaisquer atos, fatos, acidentes ou circunstâncias anormais que se verifiquem no local dos serviços, ou que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

7.2.14. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo Engenheiro responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via dos editais, projetos, memoriais e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do Contratante.

7.2.16. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletivo, de uso obrigatório.



- 7.2.17. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de nas áreas do Contratante.
- 7.2.18. Manter preposto aceito pelo Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-lo na execução do contrato, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 7.2.19. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 7.2.20. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução das atividades contratadas.
- 7.2.21. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.2.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste instrumento contratual.
- 7.2.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.2.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos.
- 7.2.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.2.27. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.
- 7.2.28. Providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, conforme modelo a ser fornecido pelo Contratante.
- 7.2.29. Responsabilizar-se pela vigilância da obra, promovendo a guarda, manutenção e cuidado de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.2.30. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 7.2.31. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra.



7.2.32. Providenciar, junto ao CREA e/ou ao CAU-BR, as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes;

7.2.33. Registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI).

7.2.34. Responsabilizar-se pela obtenção de licenças ambientais – Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme legislação vigente, quando for o caso.

7.2.35. Responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato.

7.2.36. Submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no Edital de licitação.

7.2.37. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste

Projeto Básico e seus anexos, conforme “caput” do art. 93 da Lei federal nº 14.133/2021.

7.2.38. Assegurar o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

7.2.39. Apresentar ao final da obra o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, quando for o caso, devidamente aprovados pela Administração.

7.2.40. No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

7.2.41. Na contratação de obras e serviços de engenharia, os projetos devem ser elaborados com vista à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

7.2.42. Devendo ser responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

7.2.43. Observar a exigência de aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024



7.2.44. Para a execução, a conservação e a operação das obras públicas, deve ser priorizada a mão-de-obra, os materiais, as tecnologias e a matéria-prima de origem local.

7.2.45. Sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, utilizar agregados reciclados nas obras contratadas.

7.2.46. Atender as obrigações decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

7.2.46.1. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

7.2.46.2. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

7.2.46.3. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

7.2.46.4. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

7.2.46.5. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

7.2.47. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

### 8.1. Das infrações administrativas

8.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

8.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.1.3. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado;

8.1.1.4. Apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.1.5. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;



8.1.1.6. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou  
8.1.1.7.

Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas.

8.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida no edital e as seguintes sanções:

8.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no subitem 8.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 8.2.2.2. Multa, nas modalidades:

8.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 8.1.1.1. a 8.1.1.7;

8.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 8.1.1.5. a 8.1.1.7.

8.3. Da Aplicação das Sanções

8.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

8.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

8.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

8.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do DecretoLei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



8.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

8.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal

8.4. Da execução da garantia contratual

8.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

8.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

8.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

8.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

8.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

---

9.1. O presente contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do § 2º do art. 137 com as consequências previstas no § 2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

9.3.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Apuração de indenizações e multas; e

9.3.4. Notificação dos emitentes da garantia prevista neste Contrato, quando cabível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

---



10.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento-base da Administração.

10.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2. O valor do contrato será reajustado pela variação do IPCA informados pela FGV, ou outro que vier a substituí-lo, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

10.3. Os reajustes previstos no presente contrato não serão concedidos quando a prorrogação do prazo de execução da obra for causada por culpa exclusiva da Contratada.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

11.1. A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo do(a) servidora xxxxx Santos Alves servidora, inscrita na matrícula: xxxxx, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei federal 14.133/2021.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts.

117 e 140 da Lei federal 14.133/2021.

11.3. O fiscal do contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos no projeto e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

11.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei federal 14.133/2021.

11.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no projeto e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



11.7. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei federal 14.133/2021

11.9. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

---

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá ao Contratado comunicar por escrito ao Contratante, ao qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e Instruções exigíveis.

12.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. Será exigido do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

12.3.1. As “built”, elaborado pelo responsável por sua execução, quando se fizer necessário;

12.3.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água e demais, de acordo com tipo obra;

12.3.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando couber;



12.3.4. Carta “habite-se”, emitida pela prefeitura, quando couber;

12.3.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando couber.

12.4. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao Contratante no art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), é condição para o recebimento definitivo do objeto.

12.5. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 12.4 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado ao Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o Contratado, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

13.1. Este Contrato é o instrumento básico que regula os direitos e obrigações das partes contratantes, nele incorporados seus anexos.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII (arts. 124 a 136) da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no caso de obra ou serviços de engenharia, ou de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício, do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. É vedado ao Contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

13.4.1. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13.5. Nos termos do §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo 13.6. Os casos omissos serão decididos pelo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

---

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cipó/BA, para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cipó/BA, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2025.

---

Município de Cipó/BA  
CONTRATADA

---

XXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO**  
**CERTAME**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_. CNPJ/MF N.º\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/RepresentanteLegal)\_\_\_\_\_. Estado Civil. nacionalidade. CPF \_\_\_\_\_. RG\_\_\_\_\_, endereço\_\_\_\_\_, autoriza o Sr.(a)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob onº \_\_\_\_\_ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º- 2025, a ser realizada na Prefeitura Municipal de CIPÓ, no dia / / , respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo- lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

ANEXO IV  
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025

SESSÃO PÚBLICA: / 20 . ÀS H/ MIN. LOCAL:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:						
ITEN	DESCRIÇÃO		QUANT.		VALOR UNITÁRIO\$	VALOR TOTALR\$
1.						
TOTAL	POR					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO PROJETO, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PREFEITURA DE CIPÓ, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2025

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_. PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM. \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2025

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE..... DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

### ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO  
CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** \_\_\_\_\_ **/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_\_\_ **/2025**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM. \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº .....,  
LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,  
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO  
NPREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025**

....., ..... DE ..... DE 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no

(a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

## ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025**

**MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**TIPO – MENOR PREÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

### ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025**.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).